

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO SOBRE O RESULTADO DA 4º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO, ENTREVISTA, REALIZADA POR MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 0168626-51,2016,4.02.5101 (2016.51.01.168626-6).

Síntese dos argumentos do Recorrente

A Recorrente ficou surpresa com a nota obtida na 4ª etapa, qual seja, 5,2 pontos, e sua consequente eliminação do processo seletivo, razão pela qual interpõe o presente recurso administrativo. Nota-se que dos 25 candidatos aprovados para 4ª etapa, todos obtiveram grau igual ou superior a 7,0 com exceção de dois, um que obteve 6,60 e a Recorrente com 5,2.

Não obstante desconhecer os reais motivos para obtenção de uma nota tão baixa em uma entrevista, diz o Edital, em seu Item VII, sobre essa etapa:

Etapa	Tipo	Descrição		
4*	Classificatória e Eliminatória Nesta etapa, serão disponibilizadas até 10 vagas para os primeiros colocados que obtiverem acima de nota 7,0 na pontuação média da banca.	Entrevista, quando se avalia por arguição os requisitos do Edital com ênfase nos conhecimentos práticos e teóricos do candidato, na aplicabilidade, aderência e viabilidade do pré-projeto, além do comprometimento e disponibilidade para o Programa		

Em breve síntese, faz-se aqui uma análise dos quesitos e que foram avaliados durante a entrevista. i) A Recorrente está segura de que detém conhecimentos práticos e teóricos, considerando sua experiência profissional e acadêmica; ii) o pré-projeto, já antes avaliado e aprovado, é aplicável e viável considerando estar relacionado com o próprio ambiente de trabalho e vivência profissional da Recorrente, segundo informado na entrevista; iii) o comprometimento e disponibilidade são cristalinos diante dos documentos do INCA que afirmam liberar a Recorrente para cursar o mestrado, sendo prática da Instituição incentivar seus funcionários para realização de cursos. Ademais, a Recorrente acredita que uma nota 5,2 para uma entrevista que durou quase quarenta minutos não seja a esperada, pois a quantidade de perguntas e respostas aventadas já indicam conteúdo a ser discutido entre os participantes.

Outrossim, o presente recurso se vê prejudicado por não saber os reais motivos que fundamentam a decisão tomada pela Comissão de Seleção. É pacífico em nosso ordenamento jurídico que todos os atos administrativos devem ser motivados¹, com destaque para o artigo 50 da Lei nº 9.784/99. Por tal razão, requer seja apresentada a justificativa da nota atribuída à Recorrente (5,2 pontos), preferencialmente em critérios objetivos, a exemplo do método de barema, amplamente utilizado nos processos seletivos da UFRRJ e em outras instituições de renome.

Após a apresentação dessa justificativa, requer a Recorrente a reabertura de novo prazo para recorrer a fim de lhe viabilizar o direito à ampla defesa, constitucionalmente garantido.

Em face do exposto, requer a Recorrente:

- a) seja o presente recurso recebido com <u>efeito suspensivo</u>, de modo a não prejudicar a Recorrente e demais candidatos classificados com posterior modificação;
- b) sejam apresentados os fundamentos da decisão atacada, considerando o método de barema, e posterior reabertura do prazo para eventual interposição de recurso;
- c) a revisão da nota que lhe fora atribuída, referente à 4^a etapa do mencionado processo seletivo, concedendo-lhe uma nova pontuação justa, conforme os requisitos estabelecidos em edital;

RESPOSTA: A Comissão de Seleção do MPGE 2017 cumpre em destacar que:

1º De acordo com o Edital 01/2017 MPGE, em seu item 12.1, a interposição de recursos deve ser feita **presencialmente ou, por e-mail a Coordenação** do MPGE:

12.1. Recursos deverão ser protocolados até um dia útil segundo o calendário após a publicação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, presencialmente, na Secretaria do MPGE. A análise do recurso será realizada pela Comissão de seleção designada. Os resultados dos recursos serão divulgados antes da etapa seguinte na página do MPGE e no Mural do MPGE, e sem prejuízo ao edital em curso.

2º O recurso interposto foi enviado pelo correio SEDEX postado em 20/12/2016. Alega a recorrente a greve de técnicos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

da universidade para não entregar presencial ou por e-mail, no obstante a greve estar encerrada desde a data da entrevista, tampouco foi anexado tal recurso por e-mail a coordenação até 21/12/2016.

No entanto, em beneficio da transparência mantida ao longo de todo o processo e, por liberalidade desta Comissão, mesmo não tendo sido este enviado pelos canais estabelecidos no Edital, foi examinado o presente recurso interposto.

RESPOSTA CIRCUNSTANCIADA DA COMISSAO DE SELECAO:

- (1) O edital que regue o Processo Seletivo do Edital 01/2017 para a composição da turma 2017 foi aprovado nas instancias correspondentes da UFRRJ e postado com as devidas autorizações das instâncias superiores da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. O Edital 01/2017 na integra pode ser acessado pelo link: http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppge/files/2016/08/Edital-de-Ampla-Concort%C3%AAncia-2017-p-postar-260716-proppg.pdf
- (2) Conforme o supracitado Edital 01, cada etapa do processo seletivo foi estabelecida como ELIMINATORIA, portanto a cada etapa, os aprovados começam em igualdade de condições. O foco de cada etapa é diferente e em todas os candidatos tiveram oportunidade de apresentar seja documentalmente, seja presencialmente a qualidade de seu perfil para cursar estudos em nível de mestrado na Modalidade Profissional medido este pela pontuação alcançada. Os candidatos que alcançaram as pontuações estabelecidas, passaram a próxima etapa. No caso da 4ª etapa, conforme estabelecido nos itens 8.7 e 8.8, a pontuação mínima 7 (sete) NAO foi alcançada pela candidata recorrente, que alcançou 5,2 (cinco e dois décimos), sendo, por este motivo eliminada. Outrossim, o presente recurso foi interposto somente pela candidata inscrita sob o número **201716140029-1** ao qual aqui se responde circunstanciadamente.
- (3) Os critérios de avaliação da 4ª etapa foram SIM divulgados e constam <u>explícitos</u> na seção VII do Edital, como reproduzido no próprio recurso, ou seja, "se avalia por arguição os requisitos do Edital com ênfase nos: conhecimentos práticos e teóricos do candidato, na aplicabilidade, aderência e viabilidade do pré-projeto, além do comprometimento e disponibilidade para o Programa".

A seguir consta detalhadamente a ficha utilizada para todos os candidatos e a recorrente com o respectivo resultado.

ENTREVISTA - CANDIDATOS (14/12/2016) Horário: 16:30 - 17:10								
No. INSCRICAO OU Nome do entrevistado → 201716140029-1								
Quesito a ser avaliado ↓		Valor do quesito	Entrvtdor1	Entrvtdr2	Entrvtdor3	Media		
Postura e capa clareza	acidade de articulação, argumentos e	1,0 pt	0,8	0,5	0,5	0,60		
2) Relação entre o	projeto e a trajetória profissional	2,0 pts	1,2	1	0,5	0,90		
 Defesa da relevância do projeto de pesquisa, e sua aplicabilidade 		1,0 pt	0,6	0,2	0,2	0,33		
4) Disponibilidade	1) Disponibilidade explicita de tempo,		1,2	1	2	1,40		
5) Compromisso c	oncreto do empregador (setor)	1,0 pt	0,6	0,5	0,5	0,53		
, ·	com o programa, seu regimento para artigos, pesquisa de campo, ção)	2,0 pts	1,2	0,8	1	1,00		
7) Capacidade de metodologia	implementar a pesquisa proposta e da	1,0 pt	0,5	0,6	0,2	0,43		
Pontuação total (nota da entrevista)		10 pts máximo	6,1	4,6	4,9	5,20		

(4) A análise e avaliação da 4ª etapa compete a Comissão de Seleção. O tempo médio previsto para cada entrevista foi de 40 (quarenta) minutos para dar a todo candidato a oportunidade de esclarecer cada quesito a cada entrevistador. O tempo da entrevista para a recorrente se encontra sim dentro da média de duração para os candidatos do processo seletivo e a pontuação que alcançou 5,2 foi menor que 7 pontos, revisada, os entrevistadores mantiveram as notas dadas. (5) Considerando o Edital e o ponto 2 desta resposta, considerando que cada etapa do processo foi <u>eliminatória</u> e que os prazos para recursos foram concedidos, a Comissão de Seleção procedeu a realizar aqui os esclarecimentos e após revisar como solicitado pelo recorrente conclui: **Recurso Indeferido**.

A COMISSAO DE SELEÇÃO

COORDENACAO

Svillers